

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 No caso de **Pessoa física**: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 No caso de **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 1.1.6 No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 No caso de **Sociedade cooperativa**: *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.1.10 Apresentar **Licença de funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada ou cadastramento definitivo, **da empresa proponente**, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

1.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.2.2 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 1.2.3 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 1.2.4 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
- 1.2.5 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 1.2.5.1 *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário

1.3.1.1. Para a comprovação de que trata o subitem 1.3.1 também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação

1.3.2 Apresentar ficha técnica e/ou catálogos e/ou instrução de uso constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, país de origem dados de identificação e especificar os dados técnicos do produto, anexar cópia do rótulo do produto.

1.3.3 Declaração de que o produto atende as recomendações da NTA 83

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA METABÓLICA PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL

I. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de fórmula nutricional, com vistas à continuidade do atendimento do paciente que, por força de decisão judicial, obteve o direito ao recebimento do referido insumo.

Considerando que, nesse momento, que não há Ata de Registro de Preços vigente, o prosseguimento com a pretendida aquisição se faz necessária, uma vez que não há estoque para atendimento da demanda judicial, o que justifica a adoção dos procedimentos aqui tratados, com vistas a evitar a interrupção do fornecimento dessa dieta ao paciente.

Dessa forma, a dispensa de licitação nesse momento visa garantir a continuidade do tratamento do paciente, mitigando o possível agravamento do quadro clínico da paciente, por se tratar de insumo de uso contínuo e essencial à manutenção da sua saúde, bem como a aplicação de multas diárias por descumprimento de ordem judicial, acarretando prejuízos ao erário e ainda a imposição de medidas coercitivas, como bloqueios judiciais de verbas públicas, que poderiam comprometer a gestão fiscal do Município.

A medida encontra respaldo no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo motivada pelo valor extraído da pesquisa de preços, concomitantemente com a necessidade de assegurar o cumprimento imediato de determinações judiciais, sob pena de prejuízo à saúde dos beneficiários, bem como de implicações legais e financeiras à Administração.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação não compromete o planejamento estratégico em curso, tratando-se de medida legítima, legal e economicamente responsável.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

II. ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

ITEM 1 – FÓRMULA METABÓLICA PEDIÁTRICA EM PÓ, PARA PACIENTE COM TIROSINEMIA A PARTIR DE 01 (UM) ANO DE IDADE

ESPECIFICAÇÃO: Fórmula metabólica pediátrica em pó, para paciente com Tirosinemia a partir de 01 (um) ano de idade

SUPRI: 11.260.013.001.0016-4

UNIDADE DE APRESENTAÇÃO: LATA

EMBALAGEM

1. A embalagem primária do produto deverá ser de: Lata de folha de flandres membranizadas e gaseificadas, vedadas hermeticamente, com sobretampa de encaixe na borda da lata, de polietileno linear de média densidade, natural, atóxico, inodoro, ou outro material compatível com a finalidade, aprovados para entrar em contato direto com o alimento, com lacre de segurança ou Sacle de filme flexível laminado ou outro material compatível com a finalidade, isenta de rebarbas, sujidades, manchas ou falhas de injeção, e não poderá estar deformada por ação mecânica de forma que comprometa a vedação adequada da embalagem e conseqüentemente do produto.
2. Deve vir descrito, de forma destacada e não removível, a frase: PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO.
3. O produto deverá ser devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativos e quantitativos, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número de registro e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante em conformidade com a legislação vigente.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente.
2. Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos prints- de páginas do sítio da

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe técnica.

3. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4. O produto deverá atender as recomendações da NTA 83
5. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
6. Apresentar ficha técnica e/ou catálogos e/ou instrução de uso constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, país de origem dados de identificação e especificar os dados técnicos do produto, anexar cópia do rótulo do produto.
7. No ato da entrega, o produto deverá ter validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.
8. Na impossibilidade de o fornecedor entregar o produto dentro do especificado acima quanto a validade, deverá ser solicitado a equipe técnica da SMS-3 autorização através de carta de comprometimento de troca para entrega do produto em validade menor, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder com a substituição, à vista da inviabilidade de utilização do produto no período de validade.
9. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 da Secretaria de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde.

III. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

III.a) O prazo máximo para entrega do produto será de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES (011)
CDMEC	AÇÃO JUDICIAL	Avenida Jaguaré, 818 - Jaguaré, São Paulo - SP, 05346-000, das 8:00h às 14:00h – Galpão 11	3572-1752 3572-1704 3768-4797

III.B) A entrega deverá ser agendada através do e-mail: agendamento.sms.sao@consorciomedsp.com

IV. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

ITEM 1	
Fórmula Metabólica Pediátrica em pó, para Paciente com Tirosinemia a partir de 01 (um) ano de idade	
UNIDADE	LATA
AÇÃO JUDICIAL	90

IV.a) O objetivo é cumprir determinação judicial, com quantidade total a ser adquirida baseada no quantitativo descrito na receita médica da paciente, para atendimento da demanda, por um período de 06 (seis) meses de tratamento.

V. JUSTIFICATIVA DO E.T.P

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de aquisição emergencial destinada ao atendimento imediato de ordem judicial, relacionada à continuidade do tratamento do paciente, bem como, o objeto da contratação possui especificação previamente definida por prescrição médica, inexistindo margem relevante para estudos comparativos complexos, análise aprofundada de alternativas de mercado ou avaliação técnica ampliada que justifiquem a elaboração de ETP específico, uma vez que a necessidade administrativa já se encontra suficientemente caracterizada pela documentação médica acostada aos autos.

Dessa forma, considerando o supracitado, fica dispensada a elaboração do ETP, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a caracterização emergencial da aquisição, a especificidade já definida por prescrição médica e decisão judicial e os princípios da eficiência, celeridade e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por unidade/lata

VII. OBSERVAÇÕES

Considerando que o objeto da pretendida aquisição não apresenta grau elevado de complexidade técnica nem vulto que justifique a conjugação de capacidades técnicas distintas, e com o objetivo de assegurar maior celeridade processual, eficiência administrativa, simplicidade na gestão contratual e ampliação da competitividade entre as empresas participantes de forma individual, optamos, no exercício da discricionariedade administrativa, pela vedação à participação de consórcios, de modo a garantir a responsabilização direta, objetiva e inequívoca pela execução do objeto.

VIII. DAS PENALIDADES

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV Lei Federal nº 14.133/21, e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21, os descumprimentos de qualquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA importará na aplicação das seguintes penalidades elencadas abaixo:
2. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**
 - 2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
 - 2.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em devolver a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

- 3.1.** Pelo atraso na devolução da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor desta. A partir do 06º (sexto) dia de atraso poderá caracterizar a recusa em devolver a nota de empenho;
 - 3.2.** Em caso de recusa em devolver a nota de empenho Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 3.3.** Pena caso de recusa em devolver a nota de empenho Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 3.4.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 4.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

- 4.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 4.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 7.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão nomeada pela Diretoria Técnica da Unidade Hospitalar.
- 9.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.** O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a contratada.
- 11.** O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativo, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa e Anexos, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que prestará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Aviso de Dispensa).

Local do Estabelecimento, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local do Estabelecimento, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF: